



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 91/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E/OU DE BEBIDAS
COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO
E
COMÉRCIO EM PEQUENOS BALCÕES**

**FESTA DA FLÔR
4, 5, 6 E 7 DE MAIO DE 2017**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 06 de abril de 2017, que será realizado **sorteio** para atribuição de espaços públicos destinados a prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas com carácter não sedentário, em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **24 de abril**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos n.ºs 4 e 5 do capítulo III;

- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Não poderão efetuar a sua inscrição os titulares dos espaços atribuídos através do leilão publicitado pelo edital n.º 291/2016;
- h) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

II. Espaços públicos:

- 1. Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (não inclui bolo do caco);
- 2. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Sul, junto á descida da Marina do Funchal, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 3. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (não inclui bolo do caco);
- 4. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (não inclui bolo do caco);
- 5. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha, para venda frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 6. Rua dos Profetas, gaveto com a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (não inclui bolo do caco).

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas para os **dias 4, 5, 6 e 7 de maio**.
- 2. **O sorteio terá lugar no dia 27 de abril (quinta-feira), às 10:00 horas, na sala de Assembleia do edifício dos paços do concelho.**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, até às 16 horas do **dia 3 de maio**.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Comidas, águas, sumos e cerveja (roulotte);
 - b) Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes (pequeno balcão);
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) poderão ocupar uma área máxima de 12 m². No que concerne ao comércio em pequeno balcão (alínea c), a área máxima permitida é de 6m².
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
- Abertura às **09 horas** e encerramento até às **02 horas**.
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA




DIVISÃO DE
COMERCIO, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

MAIA
1999
MAIA - MADEIRA

1
 Local para Venda ambulante Festa da Flor 2017

● Roulotte: comidas, sumos e cerveja (não inclui bolo do caco)

● Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes